



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.052853/2016-06

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Consultoria Técnica especializada para desenvolvimento de estudos acerca do conjunto de ações realizadas pelo Ministério da Educação (MEC) em relação a oferta de educação profissional e tecnológica.

2. VINCULAÇÃO COM O PRODOC

Objetivo 2: SETEC/MEC atuando como coordenador nacional da política de EPT do governo federal.

Resultado 2.2 : Resultado 2.2: Gestores e técnicos da SETEC/MEC instrumentalizados para uma gestão integrada dos programas, projetos e ações de EPT do Ministério e articulada com outras ações de EPT do governo federal.

3. QUANTIDADE DE VAGAS, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

3.1. 2 (duas) vagas, com vigência de até 10 meses, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis) cada consultor.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) é composta por três diretorias: Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica - DIR, Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - DDR e Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica - DPE as quais possuem atribuições e áreas de atuação legalmente definidas voltadas para EPT.

4.2. Assim como a SETEC as demais secretarias que compõem a estrutura deste ministério, a saber, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Educação Superior, Secretaria de Educação Continuada, Afabetização, Diversidade e Inclusão, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino também desenvolvem programas e ações que convergem para, refletem na educação profissional do indivíduo.

4.3. Neste contexto, o que se busca com este trabalho é que seja elaborado um levantamento e análises críticas que resulte num estudo sistemático capaz de subsidiar as iniciativas para estreitamento e aperfeiçoamento deste conjunto de ações fortalecendo assim as ações de todas as secretarias na seara da EPT, visando sempre cumprir o Princípio da Eficiência a que estamos adstritos.

4.4. O que se busca nesta consultoria é obter tanto sob o aspecto formal, quanto sob o aspecto operacional as dimensões bem definidas, o campo de abrangência e a interface entre as secretarias do MEC.

4.5. Igualmente busca aferir a coesão das ações com suas bases legais e, sobretudo verificar o que poderia ser proposto para otimizar, estreitar esta articulação interna.

4.6. Por último é imperioso registrar que levando – se em conta que o Mec é composto por seis secretarias , as quais desempenham suas competências legais e infra legais por meio de inúmeras diretorias e coordenações, considerando ainda que a atuação dos institutos federais , em número de trinta e oito, serão analisadas no tocante a este a conjunção de esforços que reverberam na EPT, julgamos

ser necessário a contratação de 02 (dois) profissionais sob pena dos resultados dos estudos serem entregues tardiamente e não contemplar a necessidade desta Secretaria.

4.7. Isso posto julgamos oportuno e conveniente distribuir os produto ora proposto para serem executados por dois profissionais.

4.8. Acrescenta-se ainda que pela abrangência temática e a conexão intrínseca entre as ações das políticas do MEC um volume considerável de literatura, normas, procedimentos, verificação em sistemas, articulação com as áreas, etc, comporão os trabalhos da consultoria.

4.9.

5. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Atividades que deverão ser executadas para o Produto 1:

1.1: Levantar o conjunto das ações, programas, iniciativas desenvolvidas pelo Ministério da Educação (MEC) no que tange a Educação profissional Tecnológica ;

1.2 Identificar os interlocutores incumbidos dos processos de desenvolvimento e implementação das ações relativas a educação profissional e tecnológica.

Produto 1: Documento Técnico contendo estudo avaliativo do conjunto das ações, programas e iniciativas desenvolvidas pelo Ministério da Educação, no que diz respeito a Educação profissional Tecnológica, incluindo análise do perfil dos interlocutores responsáveis pelo desenvolvimento e implementação destas ações e, da contribuição da rede federal de ensino nos processos.

Atividades que deverão ser executadas para o Produto 2:

2.1. Diagnosticar a necessidade de implementação de medidas de forma partilhada visando melhoria no atendimento dos aspectos legais e técnicos da educação profissional e tecnológica, no âmbito do MEC.

2.2. Propor estratégia para subsidiar a implementação de medidas, incluindo exposição de motivos, de forma a subsidiar o atingimento dos objetivos legais e institucionais do MEC;

Produto 2: Documento contendo estudo situacional dos Programas / projetos implementados e/ou em fase de implementação, incluindo proposta de estratégia para subsidiar a melhoria dos procedimentos legais e técnicos da educação profissional e tecnológica, no âmbito do MEC.

Atividades que deverão ser executadas para o Produto 3:

3.1 Analisar comparativamente as ações de educação profissional e tecnológica com os demais programas / projetos de responsabilidade do MEC, de forma a verificar as congruências e divergências e, desta buscar a efetividade destas ações;

3.2 Identificar a superposição de projetos / ações implementadas em relação as ações de educação profissional e tecnológica em relação aos demais programas / projetos de responsabilidade do MEC.

Produto 3- Documento analítico contendo estudo comparativo das ações referentes a educação profissional e tecnológica com os demais programas / projetos de responsabilidade do MEC, de forma a verificar as congruências, divergências e superposições.

Atividades que deverão ser executadas para o Produto 4:

4.1 Averiguar junto as áreas técnicas das Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Educação Superior, Secretaria de Educação Continuada, Afabetização, Diversidade e Inclusão, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, de que forma se dá a participação dos IFES com estas, na implementação das ações que repercutem na EPT.

4.2 Analisar as informações obtidas com a atividade acima, visando identificar hiatos de fragmentação das atividades que não dialogam entre si e que por conseguinte causam o enfraquecimento das ações entre MEC e IFEs.

Produto 4- Documento técnico contendo estudo circunstanciado da participação dos IFES com as secretarias do MEC, enfatizando a fragmentação das atividades das ações que repercutem na EPT, assim como os pontos fortes e proposição de iniciativas de melhorias entre os parceiros de atuação.

6. CUSTO DE FORMA DE PAGAMENTO

6.10. O custo dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para um período de até 10 meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo:

PRODUTO	DATAS DE ENTREGA	VALOR
Produto 1	45 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 15.000,00
Produto 2	90 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 19.000,00
Produto 3	240 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 26.000,00
Produto 4	330 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 36.000,00
TOTAL POR CONSULTOR		R\$ 96.000,00
TOTAL DA CONSULTORIA		R\$ 192.000,00

7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.11. Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para a área técnica demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico, o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

7.12. A área técnica terá o prazo máximo de 30 dias para análise e emissão do Parecer Técnico quanto ao produto entregue pelo consultor. Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

7.13. Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro possa analisá-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

7.14. O produto deverá conter a Ficha de Encaminhamento onde será identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

8. PERFIL DOS CONSULTORES

8.1. Formação Acadêmica exigida:

Formação: Graduação na área de Ciências Humanas ou Exatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC.

8.2. Experiência e Exigências Específicas:

Experiência mínima de três (3) anos em gestão de projetos, preferencialmente na área de educação profissional e tecnológica, sendo dois (2) anos no mínimo de experiência comprovada, na atuação de projetos públicos, nas funções de analista, instrutor e ou coordenador e ou supervisor de programas/projetos do governo de implementação de políticas.

9. INSUMOS

9.15. Para a realização das atividades previstas, pode ser que haja a necessidade de viagens, para a coleta de insumos junto às instituições de interesse para o trabalho, nestes casos, o técnico deverá estar disponível para realizar estas missões.

10. NÚMERO DE VAGAS

10.16. Serão contratados 2 (dois) consultores, que terão suas atuações divididas pelas 5 Secretarias do MEC, além das 3 Diretorias da SETEC. A distribuição das área será realizadas no momento da contratação.

11. LOCALIDADE DE TRABALHO

11.17. Cidade de origem do consultor, desde que tenha disponibilidade para comparecer às reuniões, discussões técnicas e outros eventos necessários à elaboração dos produtos, previamente convocados pelo MEC.

12. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

12.18. Ao realizar sua inscrição, o candidato participará do processo seletivo para todos os grupos de produtos. A designação dos profissionais aos grupos de produtos ficará a cargo da unidade de gestão responsável pelo processo seletivo, observada a ordem de classificação.

12.19. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

12.20. Todos os candidatos interessados em participar do PSS deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

12.21. A Comissão de Seleção convocará para a entrevista até 06 vezes o número de vagas definida neste edital. A convocação para a entrevista por ocorrerá por meio eletrônico estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

12.22. O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

a) Formação Acadêmica - Máximo 10 pontos

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Ensino Superior Completo em qualquer área, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	7
Especialização	Especialização lato ou stricto sensu na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Exatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	3

b) Experiência Profissional - Máximo 60 pontos

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional Exigida (exigência mínima de 3 anos em gestão de projetos e 2 anos em projetos públicos)	5 (cinco) pontos por ano de experiência comprovada em gestão de projetos/programas.	50	60
	Experiência em gestão de projetos/programas na área de educação profissional e tecnológica.	10	

Observação: Não será computada de maneira cumulativa a mesma experiência profissional exigida. O candidato, na soma de experiências, alcançará, no máximo, os valores indicados.

c)Entrevista - Máximo 30 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Domínio das normas aplicáveis à área de atuação da SETEC.	Até 20 pontos
Motivação, capacidade de comunicação, habilidade de condução	Até 10 pontos

13. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva, Coordenador(a)**, em 22/12/2016, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496451** e o código CRC **72DBC03D**.

1.